



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número: 0590 Data: 14/04/98
Horário: 19:45
Responsável: *[Assinatura]*

LEI Nº 3.682, DE 13 DE ABRIL DE 1.998.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional, Suplementar e Especial, destinado a aquisição de imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para complementação de recursos já abertos pela Lei nº 3.595, de 3 de junho de 1.997, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática abaixo discriminadas:

2.	PODER EXECUTIVO			
2.1	GABINETE DO PREFEITO			
03.09.0202.115	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO CORREIO			
4210	Aquisição de imóveis	R\$		20.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

2.	PODER EXECUTIVO			
2.1	GABINETE DO PREFEITO			
03.07.0212.031	FESTEJOS CARNAVALESCOS			
(024) 3120	Material de Consumo	R\$		3.000,00
(025) 3132	Outros Serviços e Encargos	R\$		8.499,06
2.2	SECRETARIA MUNIC.GOV.NEG.JURIDICOS			
03.07.0212.007	ALUGUEL DE IMÓVEIS P/SERV.PÚBLICOS			
(055) 3132	Outros Serviços e Encargos	R\$		8.500,94
	TOTAL	R\$		20.000,00

Artigo 3º - O presente crédito destina-se à aquisição de imóvel que será doado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com encargo de construção de sua sede regional em nosso Município.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 3.682/98.....fls. 02

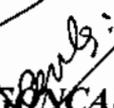
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 13 de abril de 1.998


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 13 de abril de 1.998.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos